



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 17/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

*Cria o Centro de Estudos Norte-Americanos da UFMG (CENA) e aprova sua forma de funcionamento.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Criar o Centro de Estudos Norte-Americanos da UFMG (CENA), nos termos previstos na Resolução do CEPE nº 15/2018, que estabelece a estrutura da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

Art. 2º O Centro de Estudos Norte-Americanos terá por objetivo:

I - fomentar a internacionalização da UFMG na América do Norte, aprimorando continuamente tanto a própria capacidade de competir em editais relativos a ações de internacionalização, como a respectiva integração em redes acadêmicas voltadas à cooperação internacional;

II - incrementar as atividades de cooperação acadêmica entre a UFMG e instituições de ensino superior norte-americanas;

III - congregar pesquisadores da UFMG e de outras instituições de ensino superior que desenvolvam pesquisas pertinentes à América do Norte ou realizadas com a participação de pesquisadores norte-americanos.

Art. 3º O Centro de Estudos Norte-Americanos será coordenado por um Comitê de Coordenação indicado pelo(a) Reitor(a), ouvido o CEPE e as sugestões fundamentadas das Congregações das Unidades, e constituído por 5 (cinco) membros, um dos quais será Presidente desse Comitê.

Art. 4º O mandato de cada membro do Comitê de Coordenação do Centro de Estudos Norte-Americanos será de até 2 (dois) anos, renovável, sendo vedada mais de uma recondução consecutiva do Presidente do Comitê.

Art. 5º O Comitê de Coordenação terá por competência:

I - definir e organizar o programa de atividades do Centro de Estudos Norte-Americanos;

II - decidir dos pedidos de filiação e de associação de pesquisadores que lhe forem apresentados;

III - considerar propostas de atividades que lhe forem encaminhadas por pesquisador afiliado ou associado e decidir delas;

IV - apresentar Planejamento e Relatório de Atividades Anuais, para avaliação do Comitê de Internacionalização da DRI.

§ 1º As reuniões do Comitê de Coordenação serão convocadas pelo seu Presidente, por manifestação da maioria de seus membros ou, em casos excepcionais, devidamente justificados, pelo Diretor da DRI.

§ 2º O Comitê de Coordenação reunir-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros e suas decisões serão tomadas com a aprovação de, pelo menos, 3 (três) dos presentes.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

§ 3º Na hipótese de um membro do Comitê de Coordenação renunciar ao mandato ou faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, o Presidente desse Comitê deverá oficialiar ao Diretor da DRI, solicitando-lhe providências para a respectiva substituição.

Art. 6º A DRI providenciará espaço para acolhimento do Centro de Estudos Norte-Americanos e dar-lhe-á suporte administrativo e de secretariado.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Sandra Regina Goulart Almeida'.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão